



GOVERNO DA CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
Adm. 2009/2012

Certifico e dou fé que este ato foi
publicado no placar da Prefeitura
Municipal na presente data
Campo Limpo de Goiás, 30 NOV 2010

LEI Nº 196, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.010.

Serviço de Expediente

**Autoriza a abertura de Créditos Adicionais
Suplementares para o exercício de 2010,
na forma que especifica e dá outras
providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, ESTADO
DE GOIÁS**, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no percentual de 4,50% (quatro vírgula cinco por cento) do total das despesas fixadas além do já autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 195/2010 e pelo art. 5º da Lei Municipal nº 182/2009, de 21 de dezembro de 2009, que estima as receitas e fixa as despesas do Município de Campo Limpo de Goiás para o exercício de 2010 e dá outras providências, e que será destinado unicamente para atender a rubricas relacionadas a pagamento de servidores civis e encargos sociais decorrentes destes pagamentos, reforçando dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes durante sua execução.

Art. 2º - Os recursos necessários, disponíveis para execução da presente Lei, serão obtidos com a anulação parcial ou total de dotações não utilizáveis e na reserva de contingência.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE
GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 30 dias do mês de novembro de 2.010.


Valter Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal